PREFEITURA DE
SALGUEIRO

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para requalificação de infraestrutura pública no Município de Salgueiro/PE, por meio da execução de reforma no prédio da Policlínica do município de Salgueiro, visando à adequação física e funcional do equipamento público e ao atendimento das demandas da população usuária do serviço.

1.2. DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a presente serviços é de **Valor Estimado: R$ 579.635,71 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**

1.2.2.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade urgente de promover a reforma da infraestrutura física da Policlínica do município de Salgueiro/PE. A infraestrutura dessa unidade, devido ao uso contínuo e à ação do tempo, apresenta um estado de conservação precário, com problemas que comprometem diretamente a segurança, a salubridade e a qualidade do ambiente de atendimento.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das edificações em razão do tempo de uso, da exposição às intempéries e da utilização contínua das unidades, circunstâncias que ocasionaram deterioração de elementos construtivos, comprometendo a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade, o conforto ambiental e a eficiência dos espaços destinados ao atendimento dos usuários e ao desempenho das atividades dos profissionais de saúde.

As intervenções contemplam serviços de manutenção corretiva e preventiva, recuperação de coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais componentes das edificações, bem como adequações necessárias ao atendimento das normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança das edificações, acessibilidade, prevenção de riscos e melhoria das condições de atendimento.

Desta forma, opta-se pela contratação de empresa especializada em serviços de engenharia por se tratar de objeto que demanda conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, bem como responsabilidade técnica pela execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos do Município de Salgueiro

2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de reforma está fundamentada em sólido planejamento orçamentário, evidenciada pela alocação de recursos no elemento de despesa 3.3.90.00.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no termo do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021:

A solução consiste na **contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de licitação na modalidade Concorrência, para a reforma**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e a responsabilidade técnica pela execução.

- **Técnica:** A solução garante que a execução da reforma será conduzida por uma equipe com expertise em construção civil, seguindo rigorosamente os projetos de engenharia e as normas técnicas da ABNT.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

- **Econômica:** A contratação por licitação visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com um preço global definido, o que confere previsibilidade e controle orçamentário. Embora o valor possa ser superior à execução direta, a mitigação de riscos de erros construtivos, retrabalho e atrasos representa uma economia indireta significativa, evitando custos imprevistos e garantindo o melhor uso do recurso público.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** A empresa contratada será responsável pela solidez e segurança da reforma pelo prazo de garantia legal de 5 (cinco) anos, conforme o Código Civil. Durante este período, quaisquer vícios ou defeitos construtivos que surjam deverão ser corrigidos pela empresa, sem custos adicionais para o Município. A qualidade dos materiais e da execução inicial visa a minimizar a necessidade de manutenções corretivas a curto e médio prazo.
- **Conclusão:** A contratação de uma empresa especializada é a solução mais completa e segura, pois centraliza todas as responsabilidades técnicas, operacionais e legais em um único contrato. Essa abordagem assegura que a Policlínica será reformada com o padrão de qualidade necessário, prontas para o uso e com a devida garantia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

A execução da reforma deverá incorporar práticas de sustentabilidade, incluindo a gestão adequada de resíduos da construção civil, com prioridade para a segregação e destinação correta de entulhos. A Contratada deverá buscar a otimização no uso de recursos naturais, como água e energia, durante a reforma. A escolha dos materiais, sempre que possível e em conformidade com o projeto, deve considerar critérios de durabilidade e baixo impacto ambiental.

5.2 Subcontratação:

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto até o limite de 25% do valor global do contrato, desde que não se refiram às parcelas de maior relevância técnica, mediante as seguintes condições:

- **Autorização Prévia:** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise da conveniência e da documentação da subcontratada.

5.3 Garantias:

- **5.3.1. Garantia da Proposta:** Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação ensejará a desclassificação da proposta. O valor será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato.
- **5.3.2. Garantia de Execução Contratual:** Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações, e será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto.

5.4. Vistoria: A vistoria poderá ser realizada mediante solicitação e agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

5.5. Registro Profissional:

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), em plena validade.

5.6. Qualificação Técnico-Profissional:

Os requisitos relativos à habilitação jurídica e técnica, bem como às certidões e demais documentos exigidos para a habilitação, estão estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

5.7. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço Global**, aplicado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

5.8. Modalidade de Licitação:

Modalidade de Licitação e Enquadramento do Objeto: O objeto da presente contratação enquadra-se tecnicamente como Serviço Comum de Engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A caracterização fundamenta-se nas especificações técnicas, memoriais descritivos e na planilha orçamentária de referência, cujas intervenções contemplam reparação predial, manutenção corretiva/preventiva, adequações funcionais e de acessibilidade, sem modificação substancial de fundações estruturais profundas ou alteração estrutural de elementos portantes. Seus padrões de desempenho e

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

qualidade são objetivamente definíveis por meio de métodos e composições padronizadas usuais de mercado (tabelas oficiais SINAPI, SBC e ORSE).

A modalidade de licitação adotada será a CONCORRÊNCIA, processada sob a forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, que expressamente autoriza a modalidade para serviços comuns de engenharia, o critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço Global, aplicado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário. Sendo o rito procedimental mais compatível com a dinâmica de aferição das etapas construtivas, aprovação de boletins de medição e fiscalização contínua exigida pelo cronograma físico-financeiro da unidade de saúde.

5.9. Procedimento Auxiliar:
Para a presente contratação, não será utilizado o Procedimento Auxiliar de Registro de Preços.
5.10. Prazo de Execução:
O prazo para a execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.
5.11. Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:
a) A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma no prédio da Policlínica municipal, em estrita conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas fornecidas pelo orgão.
b) A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
c) A contratada deverá providenciar e manter válidas todas as licenças e autorizações necessárias para a instalação do canteiro de obras e a execução dos serviços junto aos órgãos competentes, que sejam de sua responsabilidade.
d) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o engenheiro civil devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelos serviços, habilitado e informado na licitação.
e) A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários aos seus funcionários e exigir sua utilização durante a execução dos serviços, conforme normas de segurança do trabalho.
f) A contratada será responsável pela limpeza e organização contínua dos canteiros de obras na Policlínica, devendo manter os locais em perfeitas condições de segurança.
g) A empresa deverá realizar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
h) O Órgão, por meio de sua equipe de fiscalização, terá amplo acesso ao local da reforma para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar adequações ou correções sempre que necessário.
i) A empresa contratada deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços, demonstrando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o atendimento às especificações técnicas.
j) Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá providenciar a entrega de toda a documentação técnica pertinente, incluindo os termos de garantia dos materiais utilizados.
k) O pagamento à contratada será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização da Prefeitura, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contrato e boletins de medição.
5.12. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como promover a eficiência pública por meio da proximidade da prestação dos serviços/entrega de bens, será aplicado o benefício da prioridade de contratação previsto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.12.1. Da Margem de Preferência de até 10% (Dez por Cento)
Em observância ao disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 103/2022, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço válido ofertado no certame.
Para fins de aplicação do benefício, serão considerados:
I – **Âmbito local:** os limites geográficos do Município de Salgueiro/PE;

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

II – **Âmbito regional:** os Municípios de Mirandiba, Cedro, Salgueiro, Verdejante, Parnamirim, São José do Belmonte e Serrita, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 103/2022.

A prioridade de contratação será aplicada mediante os seguintes procedimentos:

a) O benefício será aplicável quando as propostas apresentadas por ME ou EPP sediadas local ou regionalmente forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido obtido na licitação;

b) Identificada a situação prevista na alínea anterior, a ME ou EPP local ou regional mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital;

c) Caso a empresa convocada apresente proposta inferior à originalmente mais bem classificada e atenda às demais exigências do instrumento convocatório, o objeto será adjudicado em seu favor;

d) Na hipótese de não contratação da ME ou EPP convocada, serão chamadas as demais empresas locais ou regionais que se enquadrem no intervalo estabelecido, respeitada a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

e) Em caso de equivalência entre os valores das propostas das ME e EPP locais ou regionais enquadradas no intervalo de preferência, será realizado sorteio para definir aquela que terá prioridade para apresentar melhor oferta.

A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, enquanto a comprovação da localização da empresa será realizada mediante documentação idônea que demonstre a existência de estabelecimento sediado nos limites geográficos definidos no Decreto Municipal nº 103/2022, inclusive por meio dos dados cadastrais do CNPJ.

A aplicação da prioridade deverá estar devidamente motivada no processo administrativo, demonstrando sua adequação aos objetivos de promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A concessão do benefício não restringe a participação de empresas sediadas em outros municípios, constituindo tratamento favorecido às ME e EPP locais ou regionais, nos limites e condições previstos na legislação aplicável.

5.12.2. Da Justificativa para o Desenvolvimento Regional
A concessão desta prioridade justifica-se pela necessidade de retenção de recursos tributários e circulação de capital na economia de Salgueiro/PE, garantindo o fortalecimento do comércio local e a geração de empregos na região.

- Além do impacto econômico, a prioridade busca assegurar maior celeridade logística e eficiência na assistência técnica ou entrega, reduzindo riscos de inadimplemento contratual por fatores de deslocamento geográfico.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fundo Municipal Saúde de Salgueiro

R$ 500.000,00	R$ 79.635,71
AÇÃO: 2.24	AÇÃO: 2.24
ELEMENTO: 3.3.90.00.00	ELEMENTO: 3.3.90.00.00
DESPESA: 96	DESPESA: 94

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

FONTE: 1.600.3110 FONTE: 1.500

7. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação assessoria ou procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado

l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

n) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

o) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

q) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
v) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
w) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme.
x) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
y) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
z) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

bb) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
cc) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
dd) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
ee) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
ff) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
gg) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Pagamento

a) As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Engenheiro responsável, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados.
b) Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação, apresentada ao Fiscal e Gestor do contrato.
c) Os critérios de medição de todos os serviços deverão seguir as determinações das legislações vigentes.
d) Na apresentação da medição deverão ser entregues, os seguintes documentos para análise do Fiscal da obra ou serviço:
d.1) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
d.2) Planilha de medição; (acompanhada pelo ateste do engenheiro)
e) Consoante à aprovação dos itens acima, com o devido atesto do Engenheiro responsável, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos supra. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo prestador, ou por meio de cheque, se for o caso.
g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
h) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. do recebimento

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento provisório, permitindo assim a análise detalhada da conformidade dos serviços prestados.
d) Os serviços serão prestados nos endereços indicados pelo órgão licitante, devendo o contratado garantir a qualidade e a segurança das instalações necessárias para a execução dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

e) O contratado deverá atender a todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as boas práticas e padrões exigidos.
f) O contratado será responsável por fornecer todos os recursos e materiais necessários para a execução dos serviços, assegurando que os locais de prestação dos serviços sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante todo o período de execução do contrato.
g) Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
h) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
j) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Execução:

- **Prazo de início:** A mobilização e o início efetivo dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.
- **Condições da Prestação:**
  - A execução do objeto consiste na reforma, o fornecimento de todos os materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a perfeita conclusão da reforma.
  - A CONTRATADA deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações do projeto e às normas técnicas da ABNT. Materiais equivalentes só poderão ser utilizados mediante prévia consulta e aprovação formal da Fiscalização.
  - A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando mão de obra qualificada e em número suficiente para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, observando as melhores técnicas construtivas e as normas de segurança do trabalho (NRs).
  - A CONTRATADA é responsável pela organização dos canteiros de obras, pela segurança no local, pela guarda de materiais e equipamentos, e pela limpeza periódica e final da reforma da Policlínica.

10.2 Local e Horário:

- **Local:** Os serviços de reforma serão executados na policlínica, em Salgueiro-PE.
- **Horário:** O horário normal de execução dos trabalhos será de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 17:00h**.
- **10.3. Rotinas a serem cumpridas:**
-

10.3. Rotinas a serem cumpridas:

- **Ordem de Serviço e Mobilização:** Após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições prévias (apresentação de ART/RRT, garantia, etc.), a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço. A CONTRATADA iniciará a mobilização e a execução conforme cronograma.
- **Execução Conforme Cronograma:** A reforma seguirá o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, detalhando as etapas construtivas e seus prazos.
- **Diário de Obra:** A CONTRATADA manterá um Diário de Obra, registrando diariamente as atividades, ocorrências, condições climáticas, mão de obra e equipamentos utilizados.
- **Medições Periódicas:** Conforme a periodicidade definida em contrato (geralmente mensal), a CONTRATADA realizará a medição dos serviços concluídos no período.
- **Aferição pela Fiscalização:** A medição será conferida e aprovada pela Fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base nas medições aprovadas, no prazo estipulado em contrato, e após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- **Fiscalização Contínua:** A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará continuamente a execução da reforma, verificando a qualidade dos serviços, materiais e o cumprimento do cronograma.
- **Recebimento Provisório:** Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA solicitará a vistoria para o recebimento provisório. A Fiscalização emitirá o respectivo Termo se a reforma estiver em conformidade.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

- **Recebimento Definitivo:** Decorrido o prazo de observação legal (conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021) após o recebimento provisório, e não sendo constatados vícios, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da reforma.

10.4. Materiais a serem disponibilizados:

- **Pela CONTRATANTE (Prefeitura de Salgueiro/PE):**
  - O conjunto completo de memoriais descritivos e especificações técnicas.
  - Acesso aos locais e pontos de água e energia, se disponíveis e acordados.
- **Pela CONTRATADA (Fornecedor):**
  - Fornecimento de todos os materiais descritos na planilha, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa do objeto.
  - Toda a logística de transporte, carga e descarga de materiais.
  - Instalação e manutenção dos canteiros de obras.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- Todas as informações técnicas, quantitativas e qualitativas necessárias para a elaboração da proposta de preços estão detalhadas nos documentos, que são partes integrantes do processo de contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Fiscal

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato, o senhor João Guilherme Bezerra Nunes, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.3. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

11.4. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13. DO REAJUSTE

a) Os preços dos serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V x (I1 - IO) / IO
Onde:
R= valor do reajuste procurado;
V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, reforma ou serviço a ser reajustado;
IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços);
I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

b) O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.
c) Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irreajustável em cada período de 12 (doze) meses.
d) O reajuste nos termos do item 6.1 é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).
e) O coeficiente apurado através da fórmula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.
f) Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço, prevalecerá, sempre, para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.
g) O contrato, decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
b) O regime de execução do contrato será empreitado pelo menor preço unitário.
c) A reforma é considerada um Serviço Comum de Engenharia.

14.1. Exigências de habilitação

As fases do presente certame, terá a habilitação antecipada a abertura das propostas, decorre da necessidade de maior segurança e eficiência. A medida visa evitar a defasagem de preços por empresas posteriormente inabilitadas, assegurar a competitividade leal e reduzir riscos de atrasos e litígios. Trata-se de procedimento amparado na Lei nº 14.133/2021, garantindo melhor racionalidade ao processo licitatório.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na tabela abaixo, seguindo

REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL CONSOLIDADO	REQUISITO MÍNIMO (50%)
SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE,	M2	734,77	367,38
ORSE	11618	REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, SEM USO DE GRAMPO DE ARAME, C/ RÉ-APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR - REV 01	M2	439,80	219,9
SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	391,21	195,60

14.1. Habilitação Jurídica:
14.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
14.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
14.1.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
14.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
14.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;
14.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
14.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio da licitante.
14.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.
14.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
14.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
14.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

14.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.3.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.3.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

14.3.2. Qualificação técnico-Profissional

14.3.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.2.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.3.2.3. Registro da empresa licitante e dos profissionais apresentados no item 8.36 com registro no conselho profissional competente (CREA, CAU ou Sistema CFT/CRT) e com atribuições compatíveis com o objeto, da região onde está situada a sede da licitante.

14.3.2.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.3.2.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

14.3.2.6. Para os Profissionais o serviços de;

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE,
- REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, SEM USO DE GRAMPO DE ARAME, C/ RÉ-APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR - REV 01
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

14.3.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.3.3.1. Comprovação de aptidão para execução, com atestados técnico-operacional e técnico-profissional de serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.3.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo:

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE,
- REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, SEM USO DE GRAMPO DE ARAME, C/ RÉ-APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR - REV 01
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

14.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação o quantitativo mínimo de 50%, dos valores total quantizados no orçamento, conforme quadro do item 14.1 deste termo de referência. A apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.3.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.3.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.3.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.3.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.3.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.3.3.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.3.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.3.3.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.3.3.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.1.1. Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

14.4.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.4.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

14.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do Lote/item pertinente.

14.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.4.5. No caso de licitantes constituídas há menos de 02 (dois) anos, a comprovação limitar-se-á ao último exercício, devendo ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

14.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
14.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. Documentos complementares:
14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Federal.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma na Policlínica, em estrita conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações técnicas fornecidas pelo órgão.

a) A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

b) A contratada deverá providenciar e manter válidas todas as licenças e autorizações necessárias para a instalação do canteiro de obras e a execução dos serviços junto aos órgãos competentes, que sejam de sua responsabilidade.

c) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o engenheiro civil devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelos serviços, habilitado e informado na licitação.

d) A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários aos seus funcionários e exigir sua utilização durante a execução dos serviços, conforme normas de segurança do trabalho.

e) A contratada será responsável pela limpeza e organização contínua dos canteiros de obras na Policlínica, devendo manter os locais em perfeitas condições de segurança.

f) A empresa deverá realizar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

g) O Órgão, por meio de sua equipe de fiscalização, terá amplo acesso ao local da reforma para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar adequações ou correções sempre que necessário.

h) A empresa contratada deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços, demonstrando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o atendimento às especificações técnicas.

i) Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá providenciar a entrega de toda a documentação técnica pertinente, incluindo os termos de garantia dos materiais utilizados.

j) O pagamento à contratada será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização da Prefeitura, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contrato e boletins de medição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de SALGUEIRO-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

SALGUEIRO/PE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

PREFEITURA DE
SALGUEIRO

Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
VITORIA MIRANDA QUEIROZ
Data: 19/11/2026 10:08:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vitória Miranda Queiroz
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

João Guilherme Bezerra Nunes
Engenheiro Civil - CREA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES
Data: 13/11/2026 15:13:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 3 pessoas: JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES, VITORIA MIRANDA QUEIROZ e CLÁUDIA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5 e informe o código AA94-2C46-8BE6-57D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA94-2C46-8BE6-57D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO GUILHERME BEZERRA NUNES (CPF 103.XXX.XXX-01) em 13/11/2026 15:13:48 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

VITORIA MIRANDA QUEIROZ (CPF 111.XXX.XXX-06) em 19/11/2026 10:08:31 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

CLÁUDIA PEREIRA (CPF 694.XXX.XXX-00) em 19/11/2026 10:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salgueiro.1doc.com.br/verificacao/AA94-2C46-8BE6-57D5